

## Defensoria Pública do Estado

### **EXTRATO DAS DECISÕES DA 120ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSDPE, DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Assunto: Aprovação da ata da 171ª Sessão Extraordinária. Deliberação: Aprovada, à unanimidade.

Processo nº 1224150070120, autoria: Maria Tereza Carneiro S. C. Zarif e Anderson Grecchi, assunto: Remoção por Permuta. Deliberação: À unanimidade, pelo acolhimento do pedido formulado.

Assunto: Julgamento dos Processos de Promoção à Classe Final e Intermediária. Deliberação: Considerando a decisão judicial em 06 de novembro de 2015, em sede de Embargos de Declaração, nº 0021693-06.2015.8.05.0000, em relação aos habilitados à Promoção para Classe Final e Intermediária, deflagrado por meio do Edital nº 009/2015, publicado no D.O. do Estado da Bahia em 08 de outubro de 2015, considerando o pedido do direito da opção manifestado pelo Defensor Público José Renato Bernardes da Costa, inscrito sob processo nº 1224150074974, pelo critério de antiguidade, à unanimidade, coube-lhe o 2º DP de Porto Seguro e à Defensora Pública Flávia de Menezes Teles Araújo, inscrita sob processo nº 1224150077515, pelo critério de antiguidade, à unanimidade, coube-lhe o 1º DP de Barreiras; à Defensora Pública Valéria Teixeira Souza, inscrita sob processo nº 1224150077582, pelo critério merecimento, à unanimidade, coube-lhe o 2º DP de Barreiras; à Defensora Pública Silvana Abreu Sampaio, inscrita sob processo nº 1224150077450, pelo critério de antiguidade, à unanimidade, coube-lhe o 3º DP de Barreiras; à Defensora Pública Adriana Laranjeira Pimentel Vieira, inscrita sob processo nº 1224150077221, pelo critério de merecimento, à unanimidade, coube-lhe o 2º DP de Feira de Santana; à Defensora Pública Priscilla Berto Silva, considerando o pedido do direito da opção manifestado nos autos nº 1224150074877, pelo critério de antiguidade, à unanimidade, coube-lhe o 1º DP de Porto Seguro e à Defensora Pública Thaissa Poyares Machado, inscrita sob processo nº 1224150077175, pelo critério de antiguidade, à unanimidade, coube-lhe o 5º DP de Feira de Santana; à Defensora Pública Nayana de Almeida Gonçalves Gavazza, inscrita sob processo nº 1224150077159, pelo critério de merecimento, à unanimidade, coube-lhe o 7º DP de Feira de Santana; à Defensora Pública Flávia Sérgio de Andrade Apolônio, inscrita sob processo nº 1224150077086, pelo critério de antiguidade, à unanimidade, coube-lhe o 8º DP de Feira de Santana; à Defensora Pública Maria Juliana de Azeredo Coutinho Araújo do Carmo, inscrita sob processo nº 1224150077035, pelo critério de merecimento, à unanimidade, coube-lhe o 11º DP de Feira de Santana; ao Defensor Público Manoel Portela Júnior, inscrito sob processo nº 1224150074877, pelo critério de antiguidade, à unanimidade, coube-lhe o 13º DP de Feira de Santana; à Defensora Pública Danielle Fonseca Costa, inscrita sob processo nº 1224150077116, pelo critério de merecimento, à unanimidade,

coube-lhe o 17º DP de Feira de Santana; à Defensora Pública Adriana Almeida Albergaria, inscrita sob processo 1224150077302, pelo critério de antiguidade, à unanimidade, coube-lhe o 4º DP de Ilhéus; à Defensora Pública Carla Alonso Barreiro Nunez, inscrita sob processo nº 1224150077299, pelo critério de merecimento, à unanimidade, coube-lhe o 5º DP de Ilhéus; ao Defensor Público Daniel Soeiro Freitas, inscrito sob processo nº 1224150077248, pelo critério de antiguidade, à unanimidade, coube-lhe o 10º DP de Ilhéus; à Defensora Pública Raíssa Louzada Lopes Rios Barreto, inscrita sob processo nº 1224150077272, pelo critério de merecimento, à unanimidade, coube-lhe o 2º DP de Itabuna; à Defensora Pública Flávia Amaro da Silveira Duval, inscrita sob processo nº 1224150077329, pelo critério de antiguidade, à unanimidade, coube-lhe o 3º DP de Itabuna; à Defensora Pública Lívia Silva de Almeida, inscrita sob processo nº 1224150077256, pelo critério de merecimento, à unanimidade, coube-lhe o 4º DP de Itabuna; à Defensora Pública Isis Vasconcellos Guimarães, inscrita sob processo nº 1224150077280, pelo critério de antiguidade, à unanimidade, coube-lhe o 9º DP de Itabuna; à Defensora Pública Marina Ramos Ferreira Pimenta, inscrita sob processo nº 1224150077400, pelo critério de merecimento, à unanimidade, coube-lhe o 4º DP de Jequié; ao Defensor Público Leonardo Couto Salles, inscrito sob processo nº 1224150077434, pelo critério de antiguidade, à unanimidade, coube-lhe o 5º DP de Jequié; ao Defensor Público Tarcísio Teles Fonseca de Macêdo, inscrito sob processo nº 1224150077345, pelo critério de merecimento, à unanimidade, coube-lhe o 3º DP de Juazeiro; ao Defensor Público Ricardo Coelho Nery da Fonseca, inscrito sob processo nº 1224150077418, pelo critério de antiguidade, à unanimidade, coube-lhe o 5º DP de Juazeiro; ao Defensor Público Emerson Halsey Soares, inscrito sob processo nº 1224150077132, pelo critério de merecimento, à unanimidade, coube-lhe o 4º DP de Teixeira de Freitas; à Defensora Pública Camile Lizandra Moraes de Santana, inscrita sob processo nº 1224150077213, pelo critério de antiguidade, à unanimidade, coube-lhe o 1º DP de Alagoinhas; à Defensora Pública Aldenise Ferreira dos Santos, inscrita sob processo nº 1224150077124, pelo critério de merecimento, à unanimidade, coube-lhe o 2º DP de Alagoinhas; ao Defensor Público Fábio Martinez Bulhões, inscrito sob processo nº 1224150077493, pelo critério de antiguidade, à unanimidade, coube-lhe o 2º DP de Paulo Afonso; à Defensora Pública Ananda Hélia Benevides, inscrita sob processo nº 1224150077477, pelo critério de merecimento, à unanimidade, coube-lhe o 3º DP de Paulo Afonso; à Defensora Pública Tatiana Câmara Assis Velho da Cunha, inscrita sob processo nº 1224150077167, pelo critério de antiguidade, à unanimidade, coube-lhe o 3º DP de Porto Seguro; à Defensora Pública Paloma Pina Rebouças Ayres, inscrita sob processo nº 1224150077183, pelo critério de merecimento, à unanimidade, coube-lhe o 12º DP de Feira de Santana; à Defensora Pública Diana Furtando Caldas Gonçalves, inscrita sob processo nº 1224150077043, pelo critério de antiguidade, à unanimidade, coube-lhe o 4º DP de Lauro de Freitas; ao Defensor Público Danilo Diamantino Gomes da Silva, inscrito sob processo nº 1224150077140, pelo critério de merecimento, à unanimidade, coube-lhe o 1º DP Especializado Judicial de Fazenda Pública de Salvador; à Defensora Pública Tâmara Cibele Nascimento de Castro, inscrita sob processo nº 1224150077078, pelo critério de antiguidade, à unanimidade, coube-lhe o 4º DP Especializado do Júri de Salvador; à Defensora Pública Bianca da Silva Alves, inscrita sob processo nº 1224150077051, pelo critério de merecimento, à unanimidade, coube-lhe o 2º DP Especializado Criminal

Privativo de Tóxico de Salvador; ao Defensor Público Igor Raphael de Novaes Santos, inscrito sob processo nº 1224150077531, pelo critério de antiguidade, à unanimidade, coube-lhe o 1º DP de Amargosa; à Defensora Pública Luciana Andrade Freire, inscrita sob processo nº 1224150077540, pelo critério de merecimento, à unanimidade, coube-lhe o 1º DP de Brumado; à Defensora Pública Larissa Nascimento Portugal, inscrita sob processo nº 1224150077191, pelo critério de antiguidade, à unanimidade, coube-lhe o 1º DP de Candeias; à Defensora Pública Aline Espinheira da Costa Khoury, inscrita sob processo nº 1224150077108, pelo critério de merecimento, à unanimidade, coube-lhe o 2º DP de Candeias; ao Defensor Público Fábio Gonçalves Fonseca, inscrito sob processo nº 1224150077507, pelo critério de antiguidade, à unanimidade, coube-lhe o 1º DP de Eunápolis; ao Defensor Público Luciano Trindade Rocha, inscrito sob processo nº 1224150077558, pelo critério de merecimento, à unanimidade, coube-lhe o 2º DP de Guanambi; à Defensora Pública Mércia Patrocínio dos Santos, inscrita sob processo nº 1224150077574, pelo critério de antiguidade, à unanimidade, coube-lhe o 1º DP de Irecê; à Defensora Pública Françoise Frazão Cailleaux, inscrita sob processo nº 1224150077523, pelo critério de merecimento, à unanimidade, coube-lhe o 2º DP de Irecê; à Defensora Pública Diana Cerqueira Simões dos Reis Suedde, inscrita sob processo nº 1224150077388, pelo critério de antiguidade, à unanimidade, coube-lhe o 4º DP de Jacobina; à Defensora Pública Fernanda Gonçalves Dourado de Oliveira, inscrita sob processo nº 1224150077310, pelo critério de merecimento, à unanimidade, coube-lhe o 1º DP de Santo Amaro; à Defensora Pública Martha Lisiane Aguiar Cavalcante, inscrita sob processo nº 1224150077230, pelo critério de antiguidade, à unanimidade, coube-lhe o 2º DP de Santo Amaro; ao Defensor Público Lucas Marques Luz da Ressurreição, inscrito sob processo nº 1224150077337, pelo critério de merecimento, à unanimidade, coube-lhe o 1º DP de Santo Antônio de Jesus; ao Defensor Público Murillo Manoel Rocha Bahia Menezes, inscrito sob processo nº 1224150077353, pelo critério de antiguidade, coube-lhe, à unanimidade, o 2º DP de Santo Antônio de Jesus; à Defensora Pública Carina Góes da Silva, inscrita sob processo nº 1224150077469, pelo critério de merecimento, à unanimidade, coube-lhe o 5º DP de Santo Antônio de Jesus; em relação aos habilitados ao 3º DP de Senhor do Bonfim, pelo critério de antiguidade, à unanimidade, pelo reconhecimento do Defensor Público Glauco Teixeira de Souza como o mais antigo em relação ao habilitado Henrique da Costa Sennem Bandeira, e pela suspensão do 3º DP de Senhor do Bonfim à promoção, com efeitos retroativos concernente à lista de antiguidade após o deslinde da suspensão, exceto efeitos remuneratórios, e em atenção ao quanto disposto no artigo 93, inciso II, alínea “d”, da Constituição Federal, pela deflagração de procedimento próprio concernente ao quanto manifestado em parecer pela Corregedoria Geral da DPE/BA; à Defensora Pública Andreza Priscila Pereira, inscrita sob processo nº 1224150077426, pelo critério de merecimento, à unanimidade, coube-lhe o 1º DP de Serrinha; ao Defensor Público Lucas Silva Melo, inscrito sob processo nº 1224150077442, pelo critério de antiguidade, à unanimidade, coube-lhe o 2º DP de Serrinha; ao Defensor Público Rodolfo Marques Barbieri, inscrito sob processo nº 1224150077566, pelo critério de merecimento, à unanimidade, coube-lhe o 3º DP de Serrinha; à Defensora Pública Eveline Pereira Rocha Portela, inscrita sob processo nº 1224150077205, pelo critério de antiguidade, à unanimidade, coube-lhe o 1º DP de Simões Filho; à Defensora Pública Leila

Nascimento Portugal, inscrita sob processo nº 1224150077264, pelo critério de merecimento, à unanimidade, coube-lhe o 2º DP de Simões Filho; à Defensora Pública Ana Carolina de Oliveira Viana de Castro, inscrita sob processo nº 1224150077485, pelo critério de antiguidade, à unanimidade, coube-lhe o 2º DP de Valença; à Defensora Pública Maia Gelman Amaral, inscrita sob processo nº 1224150077370, pelo critério de merecimento, à unanimidade, coube-lhe o 3º DP de Valença; à Defensora Pública Luana Bacry Luma Paradis, inscrita sob processo nº 1224150077396, pelo critério de antiguidade, à unanimidade, coube-lhe o 2º DP de Itapetinga.

Clériston Cavalcante de Macêdo  
Presidente do CSDPE